



CNPJ: 03.491.527/0001-54

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, ÁREAS VERDES E TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE SUZANO, MOGI DAS CRUZES, POÁ, ITAQUAQUECETUBA, FERRAZ DE VASCONCELOS E RIO GRANDE DA SERRA.



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PAUTA DE REIVINDICAÇÃO DOS TRABALHADORES QUE PRESTAM SERVIÇOS EM INSTITUTOS DE BELEZA E CABELEIREIROS DE SENHORAS.

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro às 13:00 horas, em segunda convocação em sua sede social, sito a Rua Ipês, 95/99 – Vila Urupês – Suzano/SP, em atendimento ao Edital de convocação publicado no “**JORNAL FOLHA DE SÃO PAULO**”, no dia 04 de abril de dois mil e vinte e quatro, conforme assinatura na lista de presença reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária 110 (cento e dez) trabalhadores que prestam serviços na categoria de Institutos de Beleza e Cabeleireiros de Senhoras, a fim de discutirem e deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: **1 – Elaboração e Aprovação das reivindicações referentes a data base 01/06/2024; 2 – Delegação de poderes ao Sindicato para entabular e finalizar negociações coletivas com o Sindicato Patronal; firmar convenções coletivas de trabalho; acordos em processos de dissídios coletivos e, caso necessário, instaurar dissídios coletivos e/ou outros procedimentos judiciais junto ao TRT, inclusive processos de mediação e arbitragem; 3 – Aprovação da Contribuição Assistencial/Negocial para toda a categoria filiados e não filiados; 4 - Percentual e forma a ser realizado o desconto da referida contribuição; 5 - Forma para os trabalhadores não filiados se oporem ao desconto; 6 – Delegação de poderes ao Sindicato para firmar termos aditivos emergenciais para adequações nas relações e contratos de trabalho no período de enfrentamento do Covid-19, bem como nas demais situações que se faça necessário; 7 – Assuntos Gerais.** Aberta a assembleia o Presidente do Sindicato, Sr. Carlos José da Silva, agradece a presença de todos e convida o Sr. Dirceu Carlos da Silva para secretariar os trabalhos. Ato contínuo, pelo Sr. Presidente é determinado que se iniciasse as deliberações do **item 1 da Ordem do Dia** com a composição da pauta de reivindicações, anotando-se para votação as propostas apresentadas pelos integrantes das categorias profissionais,

SEDE: Rua Ipês, 95/99 – Vila Urupês - Suzano – SP, CEP: 08615-060
Fone/Fax: 4741-8760/4747-3877 – Email: secretaria@siemacosuzano.com.br



CNPJ: 03.491.527/0001-54

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, ÁREAS VERDES E TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE SUZANO, MOGI DAS CRUZES, POÁ, ITAQUAQUECETUBA, FERRAZ DE VASCONCELOS E RIO GRANDE DA SERRA.



Esta Entidade Representa os Trabalhadores em: Terceirização de Serviços em Asseio e Conservação (Limpeza, Higienização e Preservação), Portaria, Controlador de Acesso, Fiscal de Piso, Fiscal de Loja, Fiscal Patrimonial, Recepção, Serviços de Copo, Zeladoria, Pintura, Servente, Auxiliar de Serviços Gerais, Dedetização, Desentupimento, Manutenção Elétrica e Hidráulica, Marcenaria, Carpintaria, Auxiliar de Manutenção, Operador de Varredeira, Lavagens de Carpete, Manobristas, Garagistas e Assemblados, Inclusive os Trabalhadores Administrativos das Referidas Empresas; Coleta e Reciclagem de Lixo, Bueristas, Varredores, Serventes de Usinas de Tratamento de Lixo e Transbordamento Municipal, Operador de Máquina de Aterro; Jardinagem e Paisagismo; Manutenção de Áreas Verdes Públicas e Privadas; (Poda de Árvores, Capinação, Limpeza de Córregos, Canais, Sistemas de Drenagens e Afins); Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas (Igrejas, Creches, Centro Espírita, Asilo, Casa de Repouso, Orfanatos, Centros de Recuperação, Associações sem Fins Lucrativos; Cabeleireiros, Esteticistas, Magulador, Manicure, Depilador, Gerente, Supervisor, Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais, Comerciais e Mistos, Mensageiro, Recepcionistas e demais trabalhadores no ramo imobiliário.

devendo fazer parte da presente ata a proposta que obtiver maior número de adesão. Após análise das propostas e, esclarecimentos sobre os pleitos apresentados que neste ano versam sobre cláusulas econômicas, ficou deliberado pela aprovação das seguintes reivindicações: **GARANTIA DA DATA BASE** – Com o recebimento da presente pauta para início das negociações coletivas, fica garantida a data base de **01 de junho de 2024**; **VIGÊNCIA** – Fica estabelecida vigência de 12 (doze) meses com início da convenção coletiva de trabalho em **01/06/2024** e término em **31/05/2025**; **PISOS SALARIAIS – REGIME GERAL** – Sobre o piso salarial de **01/06/2024**, será aplicado o índice de **12%** (doze por cento); **REGIME ESPECIAL DE PISOS SALARIAIS – REPIS** – Reavaliação da cláusula para viabilidade ou não da continuidade. Em caso de manutenção da cláusula os pisos salariais deverão ser reajustados pelo índice de **6%** (seis por cento). **a)** Nos cálculos em que o piso salarial diferenciado ficar inferior ou igual ao salário-mínimo estadual e/ou federal, será aplicado **3%** (três por cento) de acréscimo sobre o salário-mínimo estadual e/ou federal. **REAJUSTE SALARIAL** – Sobre os salários de **31/05/2024**, será aplicado o índice de **6,5%** (seis e meio por cento); **ABONO** – Concessão de **6%** (seis por cento) de abono calculado sobre o salário base do empregado do mês de novembro/2024 a ser pago juntamente com a 2ª parcela do 13º salário de dezembro/2024. **Parágrafo Único:** O abono de que trata a presente cláusula **não** tem natureza salarial, **não** integra a remuneração do empregado, **não** se incorpora ao contrato de trabalho e **não** constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista, previdenciário e fundiário, conforme prescrevem o §2º do art. 457 da CLT; alínea "z", do §9º, do art. 28, da lei 8.212/1991 e o §6º, do art. 15, da lei 8.036/1990; **CESTA BÁSICA – SIEMACO SUZANO** – Reajuste do valor estipulado na convenção coletiva de trabalho anterior, que passará a ser de **RS 340,00** (trezentos e quarenta reais) a partir de 01/06/2024. Além disso, o valor máximo para as funções de ajudantes de cabeleireiros, auxiliares administrativos, recepcionistas, manobristas e faxineiros será atualizado para **RS 1.850,00** (mil oitocentos e cinquenta reais). É facultado ao empregador cumprir a obrigação estabelecida na presente

SEDE: Rua Ipês, 95/99 – Vila Urupês - Suzano – SP, CEP: 08615-060
Fone/Fax: 4741-8760/4747-3877 – Email: secretaria@siemacosuzano.com.br



CNPJ: 03.491.527/0001-54

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, ÁREAS VERDES E TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE SUZANO, MOGI DAS CRUZES, POÁ, ITAQUAQUECETUBA, FERRAZ DE VASCONCELOS E RIO GRANDE DA SERRA.



cláusula mediante uma das seguintes alternativas, em conformidade com a legislação vigente: a) vale-cesta ou b) vale-alimentação no mesmo valor da cesta, c) aquisição da cesta básica para entrega direta ao empregado, que contenha os seguintes produtos: 10 kg arroz tipo 1, 3 kg açúcar refinado, 1 pct achocolatado instantâneo, 1 pct biscoito cream cracker, 1 pct biscoito maisena, 1 pct biscoito recheado, 500 gr café extra forte, 1 creme de leite, 1 kg farinha de trigo, 1 pct farofa 2kg feijão, 1 pct goiabada, 1 leite condensado, 1 pct leite em pó, 2 pct macarrão espaguete, 1 pct macarrão parafuso, 1 maionese, 1 pct de milho de pipoca, 1 milho verde, 1 pct de mistura para bolo, 2 molhos de tomate, 4 lt óleo, 1 kg sal, 2 sardinhas em lata, 1 seleta de legumes, 1 creme dental, 1 esponja de aço, 1 sabonete. c.1) Objetivando o cumprimento da presente cláusula, bem como visando facilitar a logística de aquisição e distribuição do presente benefício, o Sindicato Profissional oferece ao empregador que adota essa modalidade de cumprimento da cláusula a indicação do parceiro Instituto Brasileiro de Valorização do Segmento de Turismo e Hospitalidade – INBRATH, facilitando assim a aquisição e a entrega direta de cesta básica. c.2) Para fornecimento da cesta básica “in natura”, os empregadores deverão recolher mensalmente ao INBRATH, através de guia própria expedida e fornecida por este, o valor de **R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais)** por empregado beneficiário, sem qualquer ônus ao trabalhador e menor aprendiz. c.3) As cestas básicas serão mensalmente entregues na sede do empregador, devendo o empregador entregá-las aos trabalhadores até o 5º (quinto) dia útil de cada mês. c.4) Fica esclarecido que os empregadores poderão fornecer a seus empregados cesta básica “in natura” por meio de outra gestora parceira, entretanto, deverão ser observadas todas as condições constantes da presente cláusula (quantidade e qualidade dos produtos) e haverá necessidade de comunicar o Sindicato Profissional para que seja apurada a regularidade do cumprimento do benefício em favor do empregado. Caso o empregador deixe de fornecer o benefício aos empregados ou forneça produtos em menor quantidade ou de qualidade inferior, volta a ser obrigatório o cumprimento da presente cláusula, a fim de que o trabalhador não seja prejudicado; **PLANO**

SEDE: Rua Ipês, 95/99 – Vila Urupês - Suzano – SP, CEP: 08615-060
Fone/Fax: 4741-8760/4747-3877 – Email: secretaria@siemacosuzano.com.br



CNPJ: 03.491.527/0001-54

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, ÁREAS VERDES E TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE SUZANO, MOGI DAS CRUZES, POÁ, ITAQUAQUECETUBA, FERRAZ DE VASCONCELOS E RIO GRANDE DA SERRA.



PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO – SIEMACO SUZANO – Reajuste do valor constante da convenção coletiva de trabalho anterior, a partir de **01/06/2024**, para **RS 60,00** (sessenta reais); **CONTRIBUIÇÃO DOS EMPREGADOS – REDAÇÃO CONFORME AGE** – As cláusulas serão inseridas nas convenções coletivas de trabalho de acordo com a aprovação das assembleias gerais da categoria realizadas pelos Sindicatos Profissionais, conforme definido nas Notas Técnicas nº 2 e 3 da CONALIS (Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical do Ministério Público do Trabalho) e com embasamento no Artigo 513 da CLT que estabelece que são prerrogativas dos sindicatos e, em sua letra “e”, impor contribuições a todos àqueles que participam das categorias econômicas ou profissionais ou de profissões liberais representadas; **MENSALIDADES SINDICAIS:** As Empresas se obrigam em conformidade com o disposto no artigo 545 da CLT, a descontar na folha de pagamento de seus empregados, a mensalidade sindical de cada associado no valor de **RS 25,00 (vinte e cinco reais)** ao mês, sendo também devida, durante o período de gozo de férias e licença maternidade, devendo recolher a respectiva importância ao sindicato até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao desconto, sob pena das cominações legais; **MANUTENÇÃO CLÁUSULAS CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ANTERIOR** – Ficam mantidos os demais benefícios e condições constantes da convenção coletiva anterior **2023/2025**; **IMPASSE NAS NEGOCIAÇÕES** – Caso ocorra impasse nas negociações coletivas de trabalho, os Sindicatos subscritores da presente pauta de reivindicações, indicam e, desde já elegem como forma de solução de conflito em dissídio coletivo o sistema de mediação e arbitragem junto ao **Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos Coletivos – NUPEMEC-JT-CC do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (Ato GP-VPJ nº 01/2022)** visando não prejudicar as relações de trabalho, em especial garantindo aos trabalhadores reajustes na respectiva data base da categoria e apreciação das reivindicações que visam dar o mínimo de garantia à classe laboral. Ato contínuo, pelo Sr. Presidente foi procedida a deliberação do **item 2 da Ordem**

SEDE: Rua Ipês, 95/99 – Vila Urupês - Suzano – SP, CEP: 08615-060
Fone/Fax: 4741-8760/4747-3877 – Email: secretaria@siemacosuzano.com.br



CNPJ: 03.491.527/0001-54

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, ÁREAS VERDES E TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE SUZANO, MOGI DAS CRUZES, POÁ, ITAQUAQUECETUBA, FERRAZ DE VASCONCELOS E RIO GRANDE DA SERRA.



do Dia: Delegação de poderes ao Sindicato para entabular e finalizar negociações coletivas com o Sindicato Patronal; firmar convenções coletivas de trabalho; acordos em processos de dissídios coletivos e, caso necessário, instaurar dissídios coletivos e/ou outros procedimentos judiciais junto ao TRT, inclusive processos de mediação e arbitragem. Consultados os integrantes das categorias profissionais, pelos mesmos foi aprovada a delegação de poderes ao Sindicato Profissional para que inicie e finalize o processo de negociações com os Sindicatos Patronais, com concessão de amplos poderes para firmar convenção coletiva de trabalho, não precisando de nova deliberação por assembleia geral da categoria profissional para aprovação dos termos e redação final da convenção coletiva de trabalho e/ou do acordo em processos de dissídios coletivos, podendo tal exigência caso necessário para registro de documentos administrativos, ser suprida por reunião de diretoria através de ata própria de aditamento. Delibera-se, ainda que, na impossibilidade de ser firmada a convenção coletiva, são outorgados poderes para instaurar dissídio coletivo e/ou outros procedimentos judiciais junto ao Tribunal Regional do Trabalho, inclusive processos de mediação e arbitragem, com concessão de amplos poderes ao presidente do Sindicato para a prática de todos os atos que se façam necessários para melhor atender aos interesses da categoria. Dando ainda seguimento aos trabalhos, o Presidente do Sindicato, coloca em discussão para votação o **terceiro tema da ordem do dia** sendo também aprovado por unanimidade – **a manutenção da Contribuição Assistencial/Negocial para toda categoria dos trabalhadores filiados e não filiados**. Dando seguimento aos trabalhos, o Presidente do Sindicato, coloca em discussão para votação o **quarto tema da ordem do dia** sendo também aprovado por unanimidade o **percentual de 1,5% (um e meio por cento) ao mês**, tomando como base para desconto o piso mínimo da categoria, e **mais 1,5% (um e meio por cento) no 13º salário de todos os funcionários, associados e não associados**, tomando como base para desconto o piso mínimo da categoria, passando a vigorar o seguinte texto na Convenção Coletiva de Trabalho: Item **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL MENSAL:** Com base nas disposições contidas no artigo 8º,

SEDE: Rua Ipês, 95/99 – Vila Urupês - Suzano – SP, CEP: 08615-060
Fone/Fax: 4741-8760/4747-3877 – Email: secretaria@siemacosuzano.com.br



CNPJ: 03.491.527/0001-54

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, ÁREAS VERDES E TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE SUZANO, MOGI DAS CRUZES, POÁ, ITAQUAQUECETUBA, FERRAZ DE VASCONCELOS E RIO GRANDE DA SERRA.



Esta Entidade Representa os Trabalhadores em: Terceirização de Serviços em Asseio e Conservação (Limpeza, Higienização e Preservação), Portaria, Controlador de Acesso, Fiscal de Piso, Fiscal de Loja, Fiscal Patrimonial, Recepção, Serviços de Copa, Zeladoria, Pintura, Servente, Auxiliar de Serviços Gerais, Dedenção, Desempenhamento, Manutenção Elétrica e Hidráulica, Marcenaria, Carpintaria, Auxiliar de Manutenção, Operador de Varradeira, Lavagens de Carpete, Manobristas, Garagistas e Assemblados, inclusive os Trabalhadores Administrativos das Referidas Empresas; Coleta e Reciclagem de Lixo, Bueristas, Varredores, Serventes de Usinas de Tratamento de Lixo e Transbordo Municipal, Operador de Máquina de Aterro; Jardinagem e Paisagismo; Manutenção de Áreas Verdes Públicas e Privadas; (Poda de Árvores, Capinação, Canais, Sistemas de Drenagens e Filantrópicos, Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicos, Orefejas, Creches, Centros de Repouso, Asilo, Casa de Repouso, Orfanatos, Associações sem Fins Lucrativos, Cabeleireiros, Esteticistas, Maquiador, Manicure, Depilador, Gerente, Supervisor, Compra, venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais, Comerciais e Mistas, Mensageiro, Recepcionistas e demais trabalhadores no ramo imobiliário.

inciso IV da Constituição Federal, no artigo 513, alínea "e" da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, os empregadores ficam obrigados a descontar a Contribuição Negocial Mensal de cada um de seus empregados, **não associados**, no valor percentual de 1,5% (um e meio por cento) ao mês, tomando como base para desconto o piso mínimo da categoria, e mais 1,5% (um e meio por cento) no 13º salário de todos os funcionários, **associados e não associados**, tomando como base para desconto o piso mínimo da categoria. **Parágrafo Primeiro:** A contribuição de que se trata a presente cláusula foi aprovada em Assembleia Geral do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Áreas Verdes e Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade de Suzano, Mogi das Cruzes, Poá, Itaquaquecetuba, Ferraz de Vasconcelos e Rio Grande da Serra, realizada em **08 de abril de 2024**, e é válida para o período de **1º de junho de 2024 a 31 de maio de 2025**. **Parágrafo Segundo:** As importâncias descontadas deverão ser recolhidas ao Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Áreas Verdes e Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade de Suzano, Mogi das Cruzes, Poá, Itaquaquecetuba, Ferraz de Vasconcelos e Rio Grande da Serra, em guias próprias fornecidas pelo mesmo, até o dia 10 de cada mês. As empresas que não efetuarem o recolhimento da referida contribuição, arcará com o valor devido, acrescido de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante, juros e correções legais. **Parágrafo Terceiro:** Fica assegurado o amplo direito de oposição aos empregados. **Parágrafo Quarto:** A referida contribuição descontada em folha de pagamento dos empregados, **não associados**, deverá obrigatoriamente constar no holerite a nomenclatura **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL MENSAL**. **Parágrafo Quinto:** O percentual aprovado em Assembleia Geral a ser descontado a título de Contribuição Negocial Mensal, serão revertidos em benefícios da categoria, informando que a entidade sindical coloca à disposição da categoria vários departamentos, com profissionais capacitados, como departamento de orientação sobre doença e saúde ocupacional, saúde da mulher, departamento odontológico, garantindo limpeza, extração, obturação, pequenas restaurações, aplicação de flúor, departamento

SEDE: Rua Ipês, 95/99 – Vila Urupês - Suzano – SP, CEP: 08615-060
Fone/Fax: 4741-8760/4747-3877 – Email: secretaria@siemacosuzano.com.br



CNPJ: 03.491.527/0001-54

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, ÁREAS VERDES E TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE SUZANO, MOGI DAS CRUZES, POÁ, ITAQUAQUECETUBA, FERRAZ DE VASCONCELOS E RIO GRANDE DA SERRA.



jurídico especializado em orientações jurídicas, processos trabalhistas, processo coletivo, departamento de reclamação onde são realizados cálculos de verbas rescisórias, publicação de periódicos, como jornais, boletins, informativos e circulares. Dando ainda seguimento aos trabalhos, o Presidente do Sindicato, coloca em discussão para votação o **quinto tema da ordem do dia** sendo também aprovado por unanimidade, fica assegurado o amplo direito de oposição dos trabalhadores não filiados, que poderá ser exercido a qualquer tempo durante a vigência da presente norma coletiva, contudo para fins organizacionais, preferencialmente deverá ser exercido em até 10 (dez) dias antes da data do 1º (primeiro) desconto salarial, em caso de efetivação do desconto para que haja devolução do valor, o trabalhador deverá proceder a oposição até 10 (dez) dias após o recebimento do salário, devendo a manifestação ser feita de forma manuscrita e com a assinatura do trabalhador, podendo ser feita de forma pessoal e/ou enviada por Correios, devidamente acompanhada de cópia do RG e CPF, bem como de aviso de recebimento. Em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão a **sexta Ordem do Dia**: Delegação de poderes ao Sindicato para firmar termos aditivos emergenciais para adequações nas relações e contratos de trabalho no período de enfrentamento do Covid-19, bem como nas demais situações que se faça necessário. Foi esclarecido aos presentes sobre a utilização dos termos emergenciais para preservar as condições constantes dos instrumentos normativos e, também, para serem feitas adequações em busca da manutenção dos postos de trabalho, em especial neste momento de pandemia ocasionado pelo “coronavírus”. Consultados os presentes, pelos mesmos foram delegados poderes para que o Sindicato possa firmar termos aditivos emergenciais, não necessitando para tanto de nova deliberação por assembleia geral da categoria profissional para aprovação de referidos termos. Em seguida, observado o **item 7 da Ordem do Dia** sobre assuntos gerais, a palavra foi franqueada para quem dela quisesse fazer uso, como não houve manifestação, o Senhor Presidente deu por encerrada a assembleia, determinando fosse lavrada a presente ata que após

SEDE: Rua Ipês, 95/99 – Vila Urupês - Suzano – SP, CEP: 08615-060
Fone/Fax: 4741-8760/4747-3877 – Email: secretaria@siemacosuzano.com.br

Esta Entidade Representa os Trabalhadores em: Terceirização de Serviços em Asseio e Conservação (Limpeza, Higienização e Preservação), Portaria, Controlador de Acesso, Fiscal de Piso, Fiscal de Loja, Fiscal Patrimonial, Recepção, Serviços de Copa, Zeladoria, Pintura, Servente, Auxiliar de Serviços Gerais, Dedeixação, Desentupimento, Manutenção Elétrica e Hidráulica, Marcenaria, Carpintaria, Auxiliar de Manutenção, Operador de Varredeira, Lavagens de Carpete, Manobristas, Garagistas e Assenelados, Inclusive os Trabalhadores Administrativos das Referidas Empresas; Coleta e Reciclagem de Lixo, Bueristas, Varredores, Serventes de Usinas de Tratamento de Lixo e Transbordo Municipal, Operador de Máquina de Aterro; Jardinagem e Paisagismo; Manutenção de Áreas Verdes Públicas e Privadas; (Ponto de Árvores, Capinação, Limpeza de Córregos, Canais, Sistemas de Drenagens e Afins); Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas; Aterros, Creches, Centros Espírita, Asilo, Casa de Repouso, Orfanatos, Centros de Recuperação, Associações sem Fins Lucrativos; Cabeleireiros, Esteticistas, Maquiador, Manicure, Depilador, Gerente, Supervisor; Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais, Comerciais e Mistas, Mensageiro, Recepcionistas e demais trabalhadores no ramo imobiliário.

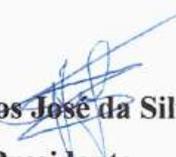


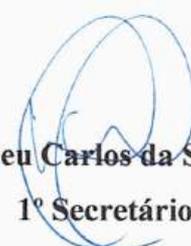
CNPJ: 03.491.527/0001-54

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, ÁREAS VERDES E TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE SUZANO, MOGI DAS CRUZES, POÁ, ITAQUAQUECETUBA, FERRAZ DE VASCONCELOS E RIO GRANDE DA SERRA.



lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, secretário geral dos trabalhos e pelo Presidente do Sindicato. Suzano, 08 de abril de 2024.


Carlos José da Silva
Presidente


Dirceu Carlos da Silva
1º Secretário

Esta Entidade Representa os Trabalhadores em: Terceirização de Serviços em Asseio e Conservação em (Limpeza, Higienização e Preservação), Portaria, Controlador de Acesso, Fiscal de Piso, Fiscal de Loja, Fiscal Patrimonial, Recepção, Serviços de Copa, Zeladoria, Pintura, Servente, Auxiliar de Serviços Gerais, Dedetização, Desentupimento, Manutenção Elétrica e Hidráulica, Marcenaria, Carpintaria, Auxiliar de Manutenção, Operador de Varredor, Lavagens de Carpete, Manobristas, Garagistas e Assemblados, Inclusive os Trabalhadores Administrativos das Refeitorias, Coleta e Reciclagem de Lixo, Bueristas, Varredores, Serventes de Usinas de Tratamento de Lixo e Transbordo Municipal, Operador de Máquina de Aterro; Jardinagem e Paisagismo; Manutenção de Áreas Verdes Públicas e Privadas; (Poda de Árvores, Capinação, Limpeza de Córregos, Canais, Sistemas de Drenagens e Afins); Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas (Igrejas, Creches, Centro Espírita, Asilo, Casa de Repouso, Orfanatos, Centros de Recuperação), Associações sem Fins Lucrativos; Cabeleireiros, Esteticistas, Maquiador, Manicure, Depilador, Gerente, Supervisor; Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais, Comerciais e Mistos, Mensageiro, Recepcionistas e demais trabalhadores no ramo imobiliário.

SEDE: Rua Ipês, 95/99 – Vila Urupês - Suzano – SP, CEP: 08615-060
Fone/Fax: 4741-8760/4747-3877 – Email: secretaria@siemacosuzano.com.br